

TRIBUNA DA FRONTEIRA

FUNDADOR E DIRETOR

RESPONSÁVEL: — IVALDO PEREIRA

ANO IV

Redação, Oficina e Administração
Rua Duque de Caxias S/N

Bela Vista, 15 de Junho de 1975

Bi-Semanário

Nº 155

ASSEMBLÉIA GERAL, APROVA REFORMA DOS ESTATUTOS DA LIGA ESP. BELAVIST.

Cópia Fiel da Ata n.º 154 de 5 de junho de 1975

Aos cinco dias do mês de Junho de 1975, nesta cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso, nas dependências do Gremio Pedro Rufino, em segunda convocação, nos termos do artigo 15º dos Estatutos, reúne-se a Assembleia Geral da Liga Esportiva Belavistense com a presença dos senhores representantes, Alvaro Pereira, João Carlos Loureiro, Cleones do Nascimento Coelho, Godofredo Gonçalves, Dr. Hélio Loureiro de Almeida, representando respectivamente, Diretoria, Gremio Pedro Rufino, Junta Disciplinar Desportiva, bem como, a do Sr. Presidente Sr. José Glaucy Flores, na qualidade de Presidente da entidade, registrando-se também a presença dos senhores, Marcos Palácio Dr. Késio Loureiro Pinheiro, Dr. Pedro José Palmieri e Nelson Antonio Ferreira. Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente a constatada a ausência do 10. secretário foi nomeado secretário "AD-HOC" o Sr. Cleones do Nascimento Coelho. Colocada a seguir em pauta a ordem dos trabalhos, de acordo com a convocação, ficaram os mesmos a discussão na ordem seguinte: 10.) Os retardatários seriam admitidos. 20.) Passado ao item 10. da convocação, através de edital, foram feitas as leituras das atas, a partir do nu-

mero 149, que tratam especificamente do funcionamento da Comissão Executiva Pró Construção do Ginásio de Esportes. Em discussão e votação, foi modificado o texto parcial da ata nº 152, com respeito a data do "Comunicado ao Povo" que consta como 27-4-75 para 27-05-75. Não havendo mais restrições, foram as mesmas aprovadas. Passou a Assembleia a seguir, à discussão da segunda pauta dos trabalhos, sendo Reverenda dos todos os Atos da Diretoria da LEB., inclusive aqueles, através dos quais nomeou a Comissão Executiva para Construção do Ginásio de Esportes. A seguir passou-se à discussão do item 30. da Convocação referente a reforma Parcial dos Estatutos da entidade, sendo que os arts. 10. e 20. passaram a ter a seguinte redação:

Artigo primeiro

A Liga Esportiva Belavistense, é uma entidade esportiva, com personalidade civil com foro na cidade de Bela Vista, Estado de M.T., com patrimônio distinto dos seus filiados, com tempo de duração indeterminado, que tem por finalidade;

A) Dirigir o desporto Amador de Bela Vista, promovendo sua difusão e aperfeiçoamento.

B) Incentivar a prática de outras modalidades desportivas, promovendo certames ou torneios.

C) Coordenar as atividades desportivas, Extra-Campeonato de seus filiados, cuidando em manter sempre o elevado espírito de disciplina e união desportiva.

D) Constituir-se em uma entidade cultural, social e recreativa, com patrimônio próprio, onde possa oferecer aos seus associados o entrelaçamento social, cultural e desportivo.

E) para a consecução dos objetivos do item anterior, a Liga Esportiva Belavistense, emitirá 300 (Trezentos) títulos Patrimoniais, no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) cada um, em prestações mensais e sucessivas que não excedam de trinta meses,

Continua na Última Página

ESTRADAS MUNICIPAIS DE BELA VISTA

Em face da solicitação feita pelo Prefeito Municipal Dr. Ruben de Castro Pinto, ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, a DERMAT acaba de colocar à disposição da Prefeitura de Bela Vista os seus serviços para patrolamento das principais estradas Municipais. Este trabalho já foi iniciado de acordo com a programação elaborada pelo Prefeito Municipal de Bela Vista e o Engenheiro Chefe da Residência de Ponta Porã, Dr. Djalma Bianchi.

Ouçá a Novena N.S. Perpétuo Socorro, todas as Quartas feiras as 15 horas pela Rádio Educação Rural de Campo Grande.

PROJETO DE LEI Nº 01/75 de 12 de Maio de 1.975

"Dispõe sobre criação da Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos Municipais" e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso, Aprova:

Art. 1º. - Fica criada a Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos Municipais", regida por Estatutos próprios e pelas disposições legais em vigor.

§ Primeiro: A Cooperativa terá por objetivo a defesa econômico-social dos seus associados por meio da ajuda mútua

§ Segundo: No cumprimento das suas finalidades, operará basicamente na aquisição de gêneros alimentícios e artigos de uso pessoal e doméstico, fornecendo-os exclusivamente aos seus associados.

Art. 2º. É da competência

tência do Executivo Municipal, baixar normas especiais, regulamentando as providências básicas do empreendimento.

Art. 3º. Para efeito de supervisão, a Cooperativa será ligada diretamente ao "Gabinete do Prefeito" e dirigida por um assessor de sua confiança.

Art. 4º. Para atender à necessidade da integralização de Capital de Giro inicial, será aberto "Crédito Especial" necessário, sendo que para os próximos exercícios será consignada verba própria em Orçamento

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal 12 de maio de 1975.
José Glaucy Flores
Vereador

AVISO DA PREFEITURA LIMPESA DA CIDADE

A Prefeitura Municipal de Bela Vista, desejando manter a cidade com aspecto limpo e moderno, solicita a cooperação dos seus habitantes,

TELEVISÃO PODE- RÁ RETORNAR

A Câmara Municipal de Bela Vista, através de seu presidente, esteve em Campo Grande e conseguiu a Palavra do engenheiro Paulo Kassavara, que prometeu o retorno das imagens da TV. Morena, para esta cidade a partir da próxima semana.

para que não despejem a água servida nas ruas desta cidade, mas sim em poços mortos feito no terreno particular de cada um, até que Bela Vista tenha a sua rede de esgoto. Da mesma forma pede a sua colaboração no sentido de não colocarem, nas ruas, os detritos e restos de quintal, como árvores cortadas, latas, etc, a não ser exclusivamente o lixo domiciliar que é da responsabilidade da Prefeitura

"FORDCAR"

"Financiamento próprio, carros novos e usados Peças Originais FORD"

Lubrificantes, Acessórios, Equipamentos para Qualquer Tipo de Carro

"Fordcar, a Firma que veio para ficar"

Rua Duque de Caxias — 1285 Bela Vista Mt.

A LUZ DE SÃO MARCOS

(LUIZ GOULART)

Já come de Vorágine conta-nos, através de seu Estilo encantador, curiosos fatos que bastante atestam a imortalidade da alma. Diz o autor católico que, lá pelo ano 468 de nossa era, quando os padres incumbidos da guarda do corpo de São Marcos permitiram que o levassem, ficaram surpresos ao ser levada a pedra do túmulo: inesperadamente, exalou tão forte perfume que dominou toda a cidade de Alexandria...

O Fato mais surpreendente, porém, pas-

sou-se durante o percurso do barco que levava o corpo do Santo. Tendo alguém dito, de um outro batel, que os egípcios tinham enganado, dando outro corpo, em vez do de São Marcos... o navio em que era levado o santo, inespera-

damente, volta-se e abalroa o barco de onde partira a voz do blasfemador...

Singrando os mares, alta noite, aturde-se o piloto. Não sabia mais onde se achava seu barco; perdera, por completo, o rumo. Então, o

monge encarregado de zelar pelo corpo de São Marcos vê o próprio santo, resplandescendo de luz, em sua frente, ordenando:

Vai dizer aos marinheiros que recolham já as velas para diminuir a marcha do navio, pois a terra está bem próxima.

Os marinheiros seguiram o conselho e, na madrugada seguinte perceberam a terra tão esperada!

Além desse fato, ainda relata Vorágine: um moço, "Roido pelo Câncer" vê São Marcos que corria em socorro de um navio em perigo; após o que, estendendo a mão, tocou no doente que acorreu inteiramente curado... logo depois entrara no porto de Veneza um navio; todos os navegantes, e mocionados, contaram que São Marcos salvara o seu barco do naufrágio...

Outros navios ainda foram salvos por São Marcos, como o barco dos Sarracenos e outros mais - vindo sempre a tripulação a figura do grande Evangelista.

Mais viva na eternidade a alma eterna há de sempre atestar, diante dos vivos, a força inextinguível da flama de luz... Diante das grandes aparições das criaturas de Deus, cada vez mais nos humilhamos-tão pequeninos, débeis e frágeis somos, no invólucro da prisão carnal...

Como a alma de São Marcos são as almas de todos os que jugamos mortos...

Preço deste Exemplar - Cr\$ 1.00

INDICADOR COMERCIAL

Instituto Psicotécnico SUDOESTE

Exames Psicotécnicos para Motoristas Amadores e Profissionais

Praça Cel. Camisão no. 53
GUÍA LOPES DA LAGUNA - MT.

Representações Cereal Ouro Ltda

Adubos "TREVO" - Inseticidas - Banheiro Metálico

"Fertilizando com Carinho a Nossa Terra"

Rua Sebastião Crispim do Rego - 564
(em frente a Receita Federal) Bela Vista - Mt.

- LANCHONETE SAGY -

Lanchonete que se impôs pelo atendimento

Salgadinhos - Bebidas Nacional
Londres - hamburger - Bauru - Mate
A Lanchonete mais completa da cidade
Perfeito Serviço de Atendimento

Rua Duque de Caxias S/N - Bela Vista Mt.
(Em frente ao Ginásio Estadual)

Charutaria e Bazar Americano

Atacado e no Varejo - Representante da Souza Cruz
Aberto até as 22 hs.

Bijouterias, Miudezas em Geral
Avenida Duque de Caxias 525 - Jardim Mt.

Auto Mecânica Independência

De José Hipólito de Melo

Oficina Autorizada Ford Willis do Brasil
"Mecânicos com cursos de Especialização"

Rua Cuiabá s-n e Avenida 11 de dezembro 385
Jardim - Mato Grosso

SERGIO ROBERTO PERONDI

ADVOGADO

ESCRITÓRIO Rua General Osório, 825

Bela Vista - Mato Grosso

INDICADOR PROFISSIONAL

Dr. Pedro Palmieri

Advocacia em Geral

Rua 15 de Novembro 170 Fone 237 Bela Vista - MT

DR. FIORI MURANO

Médico

Rua 15 de Novembro, 75 - Bela Vista - MT

HAROLDO MEDEIROS

ADVOGADO

Rua General Osório, 541 - Bela Vista - Mt.

Dra. Maria Aparecida Zanda Grella

Cirurgiã - Dentista (CRO-387)

Odontopediatria Prótese em geral - Raio X

"Consultas com hora marcada"

Rua Cel. Juvêncio 237 - Jardim Mt.

BAR E HOTEL SÃO FRANCISCO

Lanches, Bebidas em geral, Sorvetes Miudezas e Bijouterias...

Hotel São Francisco - O Hotel da Cidade - Ambiente Seletivo

Àçougue

VENCEDOR

Carne Fresca a Toda Hora

Higiene e Rapidez

BORRACHARIA, LAVAGEM E BATERIAS

"Atende-se Dia e Noite"

"Organização Bonifácio Jaquet e Filho"

Avenida Eugenio Penzo 44 - Antonio João - Mato Grosso

CONTINUAÇÃO

SINDICATO RURAL DE BELA VISTA

"Guia", e orienta-las no sentido de as portar, quando da internação para fins de maternidade.

11 - Sempre que o beneficiário optar, expressamente, por acomodações de padrão superior ao aceito pelo Funrural, ou por serviços clínicos e cirurgias não previstos no convênio, o atendimento não será coberto pelo convênio do Funrural.

12 - Os serviços de saúde, objetos dos convênios mantidos pelo Funrural, compreendem;

Convênio Médico Ambulatoriais

- a) consultas em geral;
- b) prevenção às doenças;
- c) assistência pré-natal e pediátrica;
- d) pequenas cirurgias;
- e) exames complementares para fins de diagnósticos a concessão de benefícios pecuniários, de acordo com as normas vigentes do Funrural e laboratório;
- f) diagnóstico precoce do câncer genital feminino, mediante coleta de material para exame citológico;

Convênios Médico Hospitalares

- a) atendimento de urgência clínica e cirúrgicas, inclusive decorrentes de acidentes em geral;
- b) atendimento obstétricos;
- c) cirurgia eletivas para evitar o agravamento do estado de saúde do beneficiário;
- d) realização de exames clínicos e complementares nos casos de hospitalização e quando necessário a concessão de benefícios pecuniários, de acordo com as normas vigentes do Funrural.

Convênio Odontológicos

- a) extração de dentes, visando principalmente à erradicação de focos dentários.
- b) restauração de amálgamas de prata ou silicatos em dentes sem comprometimentos pupar;
- c) profilaxia da carie dentária, mediante aplicação tópica de flúor e ensinamentos de higiene oral.

Seguindo-se as disposições relativas às obrigações exclusivas das partes signatárias dos convênios e constando da circular, encontram-se a disposição de quem interessar, na sede do Sindicato Rural, até o item VI, que por ser ainda de interesse geral vai no final transcrito na íntegra.

VI - Disposição Finais
1. A entidade que habilitar pessoa não beneficiária do Pro-Rural, em desacordo portanto, ao que dispõe o capítulo I das presentes Normas, será descredenciada assumindo a responsabilidade de reembolsar direma o convênio pelos serviços prestados.

3) a presente circular revoga todas as orientações anteriormente expedidas pela Diretoria Regional do Funrural no Estado de Mato Grosso, no que concerne à habilitação, triagem, encaminhamento e atendimento de beneficiários do Pro-Rural.

4) O disposto nesta Circular entra em vigor à 1ª de Junho de 1975, no Estado de Mato Grosso.

5º) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional do Funrural no Estado de Mato Grosso, sediada em Cuiabá.

Acreditando que com a publicação que se faz na presente forma possa vir esclarecer e orientar aos interessados beneficiário do Funrural de uma maneira clara e precisa, agradecemos as considerações.

Bela Vista, 7 de Junho de 1975.

Jacinto Rodrigues de Miranda

Presidente do Sindicato Rural.

DECLARAÇÕES

O abaixo assinado declara que extraiu os documentos do veículo marca Willis Overland cor verde palma 3i no PicK-Up motor nº B5-215.040 Chassis... 5.922100 184. Publicação para requerer segunda via.

Cassiano Clarindo da Silva

ARCEBISPO DE CUIABÁ: FORÇAS OCULTAS DESENCADEAM ESTRONDOSA CAMPANHA

O Arcebispo de Cuiabá, Don Orlando Chaves deu a público o seguinte texto:

1 - A Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade, TEF, merece todo aplauso das forças sadias da pátria brasileira, pela sua atitude destemida com que vem lutando contra a introdução do divórcio no Brasil.

Em campanha anterior colheu em toda a nação 1.600.000 assinaturas contra o divórcio, prova de que nosso povo cristão não quer este câncer na Sociedade moderna. Agora, na última batalha divorcista, foi uma das forças mais atuantes para a derrota dos inimigos da família, espalhando pelo Brasil inteiro a Carta Pastoral do apostólico Bispo de Compos contra o divórcio. Foram divulgados quase 100.000 exemplares do substancial documento.

2 - Certamente é por sua atitude destemida e eficaz contra o divórcio e sobretudo contra o comunismo internacional, ateu, que ela está sofrendo uma rude campanha por forças ocultas, que desencadearam uma estrondosa propaganda publicitária de norte a sul do Brasil contra ela. É necessário que nossas autoridades estejam de sobreaviso perante esta campanha tão amplamente urdida pelas hostes do mal. Quem está lucrando com tudo isso é o comunismo que tenta todos os meios para a conquista de nossa pátria cristã.

3 - Felizmente, as acusações que fazem contra a TFP não tem

fundamento e cairão por si.

- Cumpre-me incentivar esta intemerata Sociedade a pugnar em defesa dos valores básicos de nossa Civilização Cristã - Tradição, Família, Propriedade.

5 - Terminei fazendo um pedido à TFP: que no calor de sua luta, aliás digna de encômio, contra o comunismo, não leve a mal o esforço que a Santa Sé está fazendo para dialogar com os governos comunistas, com o fim de minar a perseguição a-

téia, sistemática, que fazem contra os católicos remanescentes nos países além da cortina de ferro. A ação da Santa Sé em favor deles merece o máximo louvor e a admiração, por parte de todos os católicos.

Trata-se de salvar nossos irmãos na fé que padecem os horrores da mais cruel perseguição. Isto é genuína caridade cristã para com os que sofrem.

Cuiabá, 3 de Junho de 1975

Orlando Chaves, Arcebispo de Cuiabá.

COLUNA JURIDICA

Haroldo Medeiros

Terra da Faixa de Fronteiras

De acordo com documento expedido pelo INCRA, verifica-se que os títulos expedidos pelos estados na faixa de fronteiras podem apresentar dois tipos de irregularidades:

1) - títulos expedidos em áreas do domínio da União que são títulos nulos de pleno direito (áreas incluídas dentro dos 66 km da faixa); e

2) - títulos expedidos sem prévia anuência do Conselho Superior de Segurança Nacional, que são títulos passíveis de nulidade (áreas incluídas dentro dos limites a partir de 66 km até 150 km).

Tendo em vista a situação acima a Lei nº 4947, de 06/04/1966, através de seu parágrafo 1º do artigo 5º, concedeu uma oportunidade para a regularização dos títulos concedidos pelos estados na faixa aludida, sendo que o interessado deverá expedir requerimento ao Exmo Sr Presidente do Incra solicitando a retificação nos termos da Lei acima, anexando os seguintes documentos:

a) - Do Imovel

- 1 - Título definitivo expedido pelo Estado (admite-se fotocópia)
- 2) Certidão de transmissão
- 3) Planta do imóvel em relação à faixa
- 4) Planta e memorial descritivo de medição do imóvel
- 5 Planilha ou folha de calculo
- 6 Prova de quitação com o ITR
- 7 Certidão da Funai
- 8 Certidão negativa de litígios possessórios
- 9 Projeto de desenvolvimento agropecuário e financiamento se houver ou que se pretende executar.

b) PESSOAS

- 1 prova de identidade, quitação com o serviço militar e abrigações eleitorais
- 2 CIC ou CPF
- 3 certidão do cartório de distribuição
- 4 atestado de bons antecedentes
- 5 Inscrição como produtor Rural
- 6 Certidão negativa do Imposto de Renda

FILME MOSTRA ASPCTOS DE MT

foi iniciada em Cuiabá, como também em Corumbá, Campo Grande, São Paulo e Brasília, a projeção do filme "Mato Grosso em Revista 78", focalizando aspectos diversos do Estado, como a agropecuária, obras energéticas, minas do Urucum e a visita do governador Garcia Neto à Cidade Sinop, juntamente com o ministro Alysson Paulinelli, da Agricultura. Produção da "Leão Filmes", a película será exibida em Cuiabá, como nas demais cidades, durante cerca de 15 dias.

SINDICATO RURAL DE B. VISTA

CARTA SINDICAL DE 9 DE MAIO DE 1.968

O Sindicato Rural de Bela Vista, de acordo com a Circular F/MTGD nº 11, datada 9 de maio de 1975, do Ministério da Previdência e Assistência Social, - Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - Diretoria Regional de Mato Grosso; visando dar um maior esclarecimento aos interessados no que tange aos seus direitos, determina a publicação neste prestimoso órgão de divulgação Tribuna da Fronteira, concedendo ser essa a forma mais fácil e prática de fazer chegar ao conhecimento dos mesmos, itens e dizeres de maiores interesses dos beneficiários do Funrural.

De acordo com as normas de funcionamentos dos dos serviços de saúde mantidos pelo FUNRURAL no Estado de Mato Grosso, o que diz respeito diretamente aos beneficiários, estabelecidos no Item I, alínea A, B e C, artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto 73.617 de 12 de fevereiro de 1974 e mais o consoante da Lei nº 6.179 de 11 de dezembro de 1974, e também o Decreto nº 75.208 de 10 de janeiro de 1975, vai abaixo transcrito na íntegra as partes de interesse mais diretos:

São Beneficiário do Pro-Rural (Funrural)

a) A pessoa física que presta serviços de natureza rural diretamente a empregador, em estabelecimento rural ou prédio rústico, mediante salário pago em dinheiro ou parte in natura e parte em dinheiro, ou por intermédio de empreiteiros ou organização que, embora não constituídos em empresa, utilizem mão de obra para produção e fornecimento de produto agrícola in natura.

b) O produtor, proprietário ou não que, sem emprego, trabalhe na atividade rural individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos mem-

brós da família indispensável à própria subsistência e exercício em condição de mútua dependência ou colaboração;

c) O pescador que, sem vínculo empregatício, na condição de pequeno produtor, trabalhando individualmente em regime de economia familiar, faz da pesca sua profissão habitual ou meio principal de vida e esteja matriculado na repartição competente;

2) Consoante a Lei 6.179 acima citada, são também beneficiários do Pro-Rural os maiores de 70 (setenta) anos de idade e os inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, que, num ou noutro caso, não exerçam atividade remunerada, mas, que tenham exercido, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não, em qualquer época, atividade remunerada atualmente incluída ao regime do Pro-Rural, e que não auferam rendimento, sob qualquer forma superior a 60 o/o (sessenta por cento) do maior Salário Mínimo vigente no País e não sejam mantidos por pessoa de quem dependem obrigatoriamente (ascendente, descendentes e irmãos).

3) Pelo Decreto 75.208 citado acima, tornaram-se beneficiários do Pro-Rural, os garimpeiros autônomos que, em caráter individual e por conta própria, exerçam a atividade de garimpagem, de fidejuação ou de cata e esteja matriculados nos competentes órgãos da Secretaria da Receita Federal que se comprove pelo Certificado de Matrícula fornecida pelo referido órgão federal.

4) Para efeito dos benefícios de saúde do Pro-Rural, considera-se, também beneficiário do Programa o selvícola, devidamente identificado pelos Postos da FUNAL.

5. Os serviços de saúde serão prestados aos beneficiários do Pro-Rural, em regime de gratuidade total, pelos Convenientes do Funrural, não sendo permitido qual quer tipo de cobrança, seja a que título for.

6. Incluem-se como beneficiários do Pro-Rural, além dos anteriormente definidos, os respectivos dependentes dos citados itens 1, 3 e 4 ou sejam:

a) a esposa, o marido inválido, a companheira mantida há mais de cinco anos, os filhos de qualquer condição menores de 18 anos ou inválidos e, as filhas solteiras de qualquer condição, menores de 21 anos ou inválidas e os equiparados aos filhos, mediante de declaração escrita do trabalhador rural, ou sejam o enteado, o menor que por, designação judicial se ache sob sua guarda e o menor que se ache sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação;

b. a pessoa designada, que, se de sexo masculino só poderá ser menor de 18 anos ou maior de 60 anos ou inválido;

c) o pai inválido e a mãe;

d) os irmãos de qualquer condição, menores de 18 anos ou inválidos, e as irmãs solteiras de qualquer condição, menores de 21 anos ou inválidas;

Observação; Salvo os casos previstos na legislação, a existência de um dos dependentes da primeira alínea elimina o direito aos benefícios do serviço de saúde dos relacionados nas alíneas subsequentes.

Exemplo: b,c,d não tem direito na existência de a,c, e d não tem direito na existência de b, e d não tem direito na existência de c.

II - Da Habilitação aos Serviços de Saúde

1. A habilitação dos beneficiários e seus dependentes aos serviços de saúde será feita através

da "Guia de Encaminhamento de beneficiário" (Que deverá ser procurada unicamente na sede do Sindicato Rural aqui em Bela Vista)

2. São três as fases de habitação:

1ª Fase - habitação ao atendimento médico-ambulatorial ou odontológico;

2ª Fase - habitação ao atendimento hospitalar local;

3ª Fase - habitação ao atendimento hospitalar regional;

3 O beneficiário só poderá usufruir da assistência da 3ª Fase se houver sido habilitado por hospital da 2ª fase e, para o qual, haja sido habitado por um dos serviços da 1ª fase.

EXEMPLO: O beneficiário não poderá ser habilitado para atendimento em hospital mantenedor de convênio regional se anteriormente não fora habilitado para um hospital de atendimento local.

4 São Entidades capacitadas e credenciadas a imitar a "Guia de Encaminhamento de Beneficiário".

a) Para atendimento ambulatorial e odontológico (1ª fase).

Representações locais do Funrural. Sindicato de Trabalhadores Rurais

Sindicatos Rurais

(No caso aqui em Bela Vista).

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso

Federação da Agricultura de Mato Grosso

[FAMATO].

Delegacias da Funal Postos da FUNAL

Colonias de Pescadores.

b) Para Atendimento Hospitalar Local (2ª fase)

As mesmas acima citadas.

c) Para Atendimento Hospitalar Regional (3ª Fase)

Os hospitais mantenedores de convênio hospitalar local.

5. Quando a Guia de Encaminhamento de Beneficiário se destinar a atendimento hospitalar, tanto local como regional, só terá validade quando acompanhada de Laudo Médico de acordo com o modelo específico do FUNRURAL.

6 - O Laudo Médico será emitido pelo médico que, ao prestar atendimento ambulatorial, constatar a necessidade de hospitalização.

7 - À noite, aos sábados, domingos e feriados os hospitais convenientes atenderão somente os casos de urgência.

8 - No caso de atendimento que se enquadre no disposto no item

7, não será exigida a apresentação da Guia de Encaminhamento de Beneficiário e do Laudo Médico, pois a mesma deverá ser emitida pelo próprio hospital conveniente que anotará na "Guia": Atendimento fora de hora, além do diagnóstico.

9 - Afim de evitar o procedimento ditado no item 8, no caso de maternidade, os ambulatórios deverão fornecer às beneficiárias gestantes a contar do 6º mês de gestação, a competente Cont. Pág. Seguinte.

CASA SÃO JOSÉ

De José Destefani

Vendas só no Atacado

Coca-cola, Fanta, "Katira", Skol em lata e garrafa, Trigo Tosca 10 X 1, Querozene Jacaré, Arame Ovalado Argentino, Arame Mota, Secos e Molhados em Geral
Vendemos também o Oleo mais preferido da Região, O Famoso Oleo Marasója "O Oleo da dona de casa que sabe o que quer"

"A Casa da Tradição"

Avenida 11 de Dezembro — 164 — Jardim — Mt.

Jornal "Tribuna da Fronteira"

(Bi-Semanário fundado em 25/2/72)

Registro no Cartório de Títulos e Documentos n.º 1066
Propriedade da Empresa Gráfica Tribuna da Fronteira

CGC 03201266/0001 — Inscrição Estadual 13059232-3

ExpedienteDiretor e Editor-Chefe - Ivaldo Pereira
Colaboradores — Diversos**OFICINAS**

Gerente - Gilson Silva Santo

IMPRESSÃO - Aniceto Adair (Chefe)

COMPOSIÇÃO - Idílio Aquino de Souza (Chefe)

Wilson Geraldo Dutra, Eder Ribeiro, Jorge P. Dutra

"As opiniões emitidas nos artigos assinados não representam o ponto de vista do jornal, podendo até ser contrárias a este. A opinião do jornal, acha-se expressa nos Editoriais e nos comentários não assinados"

A Concessão de publicidade não implica em compromisso político ideológico"

Assinatura Anual: Bela Vista — 80,00

Outros Municípios — 90,00

Redação, Administração e Oficinas:

Rua Duque de Caxias s/n — Bela Vista Mato Grosso
(Perto do Colégio Castelo Branco)

Em todos os bairros da sua cidade deve haver um ou mais postos do Mobral

Caso não exista ainda procure a Comissão Municipal do MOBREAL e ajude a solucionar o problema Mostre-se líder na REGIÃO.

TAPEÇARIA MODELAR

de Juarez Rodrigues

"Trabalhamos com perfeição para continuarmos a ser o modelo no ramo de tapeçaria"

Reforma qualquer tipo de móveis, Estofados, Colchões de molas, Capotas de Jeep, e estofamentos de veículos em geral.

Atende-se Domicílio — Fazemos Orçamento sem Compromisso.

Avenida 11 de Dezembro 126 — Jardim-Mt.

Dr. Késio Loureiro Pinheiro**Advogado**

Rua Antonio Maria Coelho — 221

Bela Vista — Mt.

República Federativa do Brasil

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário

**COMARCA DE BELA VISTA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO****EDITAL DE CITAÇÃO****Com Prazo de dez dias**

O Doutor Valter José Rodrigues Contrera, Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc...

Faço saber ao réu Teófilo Sanabria Sanabria, que se faz passar por Sanabria Nelson Luiz Adesmir, Luiz Nelson Sanabria e Nelson Sanabria, paraguaio, motorista, casado, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, a Justiça Pública, por seu promotor lhe move os termos de uma ação como incurso nas penas do Artigo 289 da lei nº 4.737 de 15/7/65 (Código Eleitoral), tudo nos termos de da denúncia do seguinte teor: "Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Comarca de Bela Vista. Exmo sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista. O representante do Ministério Público, em exercício nesta Comarca, no uso de sua atribuições

legais, vem perante V. Excia., oferecer Denúncia contra Teófilo Sanabria Sanabria, que se faz passar por Sanabria Nelson Luiz Adesmir, Luis Nelson Sanabria, e Nelson Sanabria, paraguaio, motorista, casado, atualmente em lugar incerto, pelos seguintes motivos e fundamentos: Constam das inclusas peças que o denunciado, sendo paraguaio, faz-se passar por brasileiro e usando falso nome e o nome de seus pais, Salvador Nicolau Sanabria e Calixta Odúlia Rocha Sanabria, como de seus genitores, requereu perante a Justiça Eleitoral, através da 17ª Zona Eleitoral com sede nesta Comarca, a sua inscrição como eleitor, a qual foi deferida, estando ele inscrito sob nº 10.515, tendo recebido o Título Eleitoral expedido em 20/09/68, com o nome de Sanabria Nelson

Luiz Adesmir. Isto posto, estando o denunciado incurso nas penas do artº 289 da Lei nº 4.737 de 15/7/65 (Código Eleitoral) requer a abertura do competente processo-crime contra o mesmo, citando-o, por Edital, para contestar a presente, no prazo de dez dias, ouvindo-se as testemunhas do rol abaixo, sob as cominações de estilo, sendo afinal julgado e condenado o denunciado. Termos em que p. deferimento.

Bela Vista, 29 de Abril de 1975. (a) Dr. Geovair Ferreira Lima. Promotor de Justiça. Rol de testemunhas: 1) Ramon Edílio Sanabria, residente à R. Dr. Rodrigues de Francia, 1.416 em Ponta Porã Mt. 2) Salvador Nicolau Sanabria; 3) Calixta Odúlia Rocha Sanabria, residentes em Porto Murinho Mt. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com prazo de dez dias, pelo qual fica citado para contestar a denúncia, podendo juntar documentos que iludam a acusação e arrolar testemunhas que houver. E para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa local e afixado no Fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu (Pedro Vergílio da Silva), Escrevente Juramentado, o datilografei e assino.

Dr. Valter José Rodrigues Contrera
Juiz de Direito

"CASINHA FELIZ"**Centro de Orientação Escolar**
Direção: Prof. Maria Loureiro Pinheiro

Pré-Primário e Maternal

Matrículas Abertas

HORÁRIO das 8,00 Hs às 11,00 hs.

Aulas Particulares no período da Tarde
Bela Vista — Mato Grosso**CASA FLORES**

De Oreste Flores

Eleto-domésticos, Calçados, Bijouterias, Artigos para o Inverno, malas, Tecidos, presentes e uma infinidade de artigos para Embelezar o seu lar.

CASA FLORES**"A Casa de Sua Economia"**

Rua Pilad Rebuá 566 Bonito Mt.

CASA SUDOESTE

de Emilio J. Gelelaite

Ferreiros, Chapas, Tubos, Tintas, Azulejos, Vidros, Conjuntos Sanitários, Arames,

Ferragens.

E uma Infinitude de Artigos para o Cliente Exigente.

ATENDIDO POR PESSOAL ESPECIALIZADO

Temos Cimento para pronta entrega em Grande Estoque

Rua Cel. Juvêncio 815

Guia Lopes da Laguna — Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

SESSÃO DO DIA 9 DE JUNHO DE 1.975

A Sessão ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 9 do corrente, contou com a presença dos seguintes vereadores: Pedro José Palmieri (Presidente), Afonso

Dillon Nunes Leite, Osvaldo Turini, Fiori Murano, e José Glaucy Flores, oportunidade em que foram desenvolvidos os seguintes trabalhos:

Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos Municipais

Discutido e aprovado o Projeto de Lei nº 01-75, da autoria do vereador José Glaucy Flores, que cria a Cooperativa de Consumo dos

Funcionários Públicos Municipais, cujo texto na íntegra é publicado nesta edição, com emenda aprovada.

DOAÇÃO DE IMOVEIS A LIGA ESPORTIVA BELAVISTENSE

Foi dando entrada na mesa o projeto de Lei que dispõe sobre a doação de terreno à Liga Esportiva Belavistense, o qual após discutido, foi dado vistas ao seu autor vereador José Glaucy Flores, para complementar e incluir em seu texto os detalhes complementares, tais como, área, dimensões, etc. - Para esse fim, será requerida medição da área, ocupada pelo Estádio Municipal, providência que será tomada pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.

MAQUINAS DA DERMAT

Congratulações

O Vereador Fiori Murano, apresentou à Mesa Moção Congratulatória ao Chefe do Executivo, por ter conseguido

a vinda imediata das Máquinas da Dermat, para os serviços de reparos nas estradas Municipais.

Expediente Oficial Camara X Prefeitura

Através de requerimento verbal, apresentado à mesa, o Vereador José Glaucy Flores, solicita do chefe do Executivo, sejam tomadas as providências junto à Secretaria de Administração, a fim de que, dentro

do critério oficial, sejam acusados recebimentos de todo o expediente procedente deste Legislativo para o melhor andamento dos trabalhos e a defesa dos nossos recíprocos interesses.

Ponte do Rio Piripucu

Através de Indicação o Vereador Noedi Laranjeira, solicita os reparos devido na Ponte sobre o Rio Piripucu, na Estrada que demanda à fazenda da Caracól e outras.

Sinais de Trânsito

O Vereador Fiori Murano, indica a necessidade de serem tomadas as providências o mais breve possível, no sentido de apressar a colocação da sinalização de limites de velocidade nas ruas da cidade.

ASSEMBLEIA GERAL...

podendo cobrar de cada subscritor mais Cr\$ 100,00, sendo esta importância a título de emolumentos.

F) Para fazer face às despesas de Construção do Ginásio, de Desportos, a LEB. reservará 50 (cinquenta) dos trezentos títulos patrimoniais, referidos no item anterior, para serem subscritos como Beneméritos.

ARTIGO 2.º

São os poderes da Liga, de acordo com as atribuições do presente Estatuto: Conselho Geral, Conselho Fiscal, Junta Disciplinar Desportiva, Diretoria, Assembleia Geral, Departamento Social, Diretoria do Deptº Social, Assembleia Geral do Deptº Social e Conselho Fiscal do Departamento Social.

Parágrafo 1º - O Departamento Social, que terá autonomia de ação, funcionando com Orçamento próprio, será constituído dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário.

TRIBUNA DA FRONTEIRA

"Órgão Independente a Serviço da Região"

Ano IV — Bela Vista — MT. — 15.06.75 — Nº 155

BELA VISTA UNIDA POR UM GINÁSIO DE ESPORTES

BELA VISTA, Especial da TRIBUNA DA FRONTEIRA — Uma das mais caras reivindicações de Bela Vista tem sido a construção de um Ginásio de Esportes, onde a juventude tenha possibilidade de praticar as modalidades esportivas próprias de quadras e que sirva também para finalidades sócio-recreativas da comunidade belavistense. Em torno dessa esperança nasceu

um movimento na cidade, da LEB. A campanha vem alcançando o mais retumbante sucesso, num exemplo digno de economias e seguimento por outras cidades que permanecem à espera de favores outros que não os frutos de seus próprios dinamismo. Em apenas cerca de quinze dias já foram subscritos aproximadamente 600 mil cruzeiros. *journal est. mato grosso*

(CONTI. DA 1ª PÁGINA)

Parágrafo 2º - A Diretoria do Departamento Social, será eleita exclusivamente pela Assembleia Geral desse Departamento, que será formada unicamente com os subscritores dos Títulos Patrimoniais e Beneméritos.

Parágrafo 3º - A Atual Comissão Executiva de Construção, constituída através da Resolução nº 01/75 e com membros nomeados através da Portaria nº 01/75, terá mandato enquanto durar a Construção do Ginásio de Esportes. O Presidente desta Comissão deverá preencher a seu critério, os ocupantes dos cargos estabelecidos pelo Parágrafo 1º do Art. 2º.

Parágrafo 4º - O Departamento Social, terá Estatuto Próprio, aprovado pela Assembleia Geral (Art. 2º), convocados pelo Presidente deste Departamento.

Parágrafo 5º - Será firmado convenio entre a Liga Esportiva Belavistense e a diretoria do Departamento social, sobre a utilização do Ginásio de Esportes, sen-

do "Que em nenhuma hipótese poderá ser negada para utilização das promoções desportivas Liga Esportiva Belavistense".

Parágrafo 6º - Os direitos dos sócios patrimoniais e beneméritos, constantes do título social, serão reconhecidos pela Liga Esportiva Belavistense.

Parágrafo 7º - Aos sócios Patrimoniais, serão assegurados, entre outros direitos, o desconto de 50% (cinquenta por cento) nos ingressos em promoções esportivas realizadas no Ginásio de Esportes.

Por solicitação do Dr. Késio Loureiro Pinheiro, foi aprovado que apresente ATA, no livro de títulos e documentos, no Cartório competente.

Nada mais havendo à tratar, foi pelo Sr. presidente José Glaucy Flores, encerrada a Assembleia Geral, da qual lavrou a presente ata, que vai por todos assinada.

Bela Vista 5 de Junho de 1975

ELETRÔ MINI LAR

de ROALDO TERRA DO AMARAL

Móveis e utilidades domésticas em geral

Fogões — Berços — Gravadores — Jogos de quarto — Sala — Copa

Com sua Carteira Profissional seu Crédito é aberto na hora

Avenida Duque de Caxias, 653 — Fone: 186 — Jardim — Mato Grosso